Editorial

O pragmatismo é uma filosofia que procura dar uma resposta sobre a possibilidade do conhecimento. Pretende resolver o aumento da experiência e do conhecimento humanos, tendo como berço os EUA e alcançando o apogeu nas duas primeiras décadas do século XX. O pragmatismo entende que a verdade não se limita à teoria, estando ligada à comprovação real, prática. Procura assegurar o conhecimento ao reconhecer que a própria teoria só se insere ou se integra como momento da ação ou da vida prática. Entretanto, o movimento pragmatista nunca foi uniforme, existindo diversas correntes que, embora partam do empirismo, apresentam diferenças seja na teoria do conhecimento, seja na teoria dos valores, da verdade e/ou do significado. Por exemplo, o pensamento pragmático de Charles Peirce destaca-se no universo pragmático, por sua relação com a lógica, a semiótica e a metafísica, bem como na criação original de uma filosofia das ciências naturais.

A partir da base peirciana surge uma perspectiva mais empírica para a concepção do direito, particularmente sobre a natureza da lei. Destaca-se a obra *The common law* de Oliver Holmes, que dará enfoque à criação judicial com a máxima "o juiz cria direito na aplicação das normas", pois será essa visão que originará uma série de correntes denominadas de realismo jurídico, a exemplo da *Critical legal studies* e da *sociological jurisprudence*, versões no direito do pragmatismo filosófico. Um dos pontos centrais do realismo jurídico é a decisão judicial como expressão da "empiria pragmática" no



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA João Pessoa, Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas direito. Daí se chega à temática do número 27: "decisão, interpretação e pragmatismo jurídico".

A escolha da temática para a edição do número 27 deste periódico científico resulta da importância dada no direito a toda e qualquer proposição julgada a partir de sua conformidade com as necessidades humanas e sociais. Considera-se que a proposição seja testada por meio da antecipação de suas consequências e resultados possíveis, o que só poderia ser realizado com o aporte da decisão judicial. Desse modo, toda decisão judicial é criativa, porquanto o juiz se vale de suas inferências pragmáticas, produto da análise das circunstâncias de cada caso e de seus possíveis efeitos, para chegar a alguma solução para os problemas trazidos a ele. Desenvolve-se uma teoria da realidade, assentada no pressuposto de que só o consenso dos pesquisadores, acerca do objeto do que seja verdadeiro, pode permitir um critério da verdade; mas, diga-se, uma hipótese sempre suscetível de falibilidade. Então a fundamentação do problema jurídico passa por aquilo que o jurista pensa e pelas suas atitudes para consigo mesmo, para com os outros e o mundo.

Na publicação da chamada 27 da Revista Prima Facie foi apresentada, justamente, uma convocatória a esse novo consenso, com a pretensão de dirimir insatisfações dentro do contexto social, econômico, político e histórico em que o Brasil está inserido, particularmente pelo enfrentamento das contradições sociais inerentes ao capitalismo. O sucesso da chamada foi imediato. O número apresentou artigos nacionais e internacionais sobre a interpretação jurisdicional; sobre as consequências para a teoria jurídica de Benjamin Cardozo; sobre o sistema de Justiça e a mediação de conflitos; sobre raça, região e nação no Brasil do século XX; sobre previdência social no Brasil; sobre etnodesenvolvimento e sustentabilidade; sobre direitos humanos e dumping social.

EDITORIAL

O número 27 traz colaborações internacionais de grande relevância, a exemplo de Véronique Champeil-Desplats e Barbara Weinstein.. Já as colaborações nativas resultam de pesquisas no âmbito dos programas de pós-graduação em direito e áreas afins, preocupadas fundamentalmente com a concretização do direito.

A equipe editorial agradece a participação das autoras e dos autores e espera que os ensaios e os artigos aqui publicados apontem para o caminho de novas pesquisas.

Prof. Dr. Fernando Joaquim Ferreira Maia Editor-gerente